



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de junho”



REQUERIMENTO Nº450/2025

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre atrasos na entrega de notificações de infrações de trânsito e os prejuízos decorrentes à indicação de condutor.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este gabinete foi procurado por diversos municípios, inclusive representantes de empresas, que relataram atrasos recorrentes na entrega, via serviço postal, das notificações de infrações de trânsito emitidas pelo órgão municipal competente.

Considerando que tais notificações são instrumentos formais e obrigatórios para garantir o exercício do direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

Considerando que, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a notificação deve ser expedida dentro dos prazos legais, sob pena de nulidade do auto ou prejuízo à correta identificação do condutor infrator;

Considerando que a morosidade na entrega compromete diretamente o prazo legal para indicação do condutor responsável, gerando insegurança jurídica e aplicando, em muitos casos, penalidades a pessoas que não cometem a infração;

Considerando, ainda, que empresas de aluguel de veículos e frotistas são particularmente afetadas por essa falha, uma vez que dependem da notificação dentro do prazo para identificar o condutor e realizar a devida indicação;

REQUEIRO, com fundamento no artigo 10, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o artigo 63, inciso IX, do mesmo diploma legal, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que preste as seguintes informações:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de junho”



REQUERIMENTO N° 450/2025/Página 02

1. Qual o procedimento atualmente adotado pela Secretaria Municipal de Trânsito para a expedição e envio das notificações de infração de trânsito?
2. Qual o prazo médio entre a data da infração e o efetivo recebimento da notificação pelo proprietário do veículo?
3. Há registros de atrasos sistemáticos ou recorrentes na entrega dessas notificações? Em caso afirmativo, quais providências estão sendo adotadas para sanar o problema?
4. Existe canal digital ou presencial que permita ao proprietário do veículo consultar previamente eventuais infrações registradas, a fim de garantir o exercício do direito à indicação de condutor dentro do prazo legal, independentemente do recebimento postal?
5. Para fins de contagem do prazo legal para apresentação de defesa ou indicação de condutor, qual data é considerada: a de postagem ou a de recebimento da notificação?
6. As notificações emitidas pelo órgão municipal de trânsito são enviadas com Aviso de Recebimento (AR)? Em caso negativo, qual o entendimento jurídico adotado quanto à comprovação da entrega e ao início do prazo legal para apresentação de defesa ou indicação de condutor?
7. Outras informações que a Administração Municipal julgar pertinentes sobre o tema.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de agosto de 2025.

Carlos Fontes
Vereador – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5B121TVFTY3046U7> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5B12-1TVF-TY30-46U7

